ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
33 3516-9011
CNPJ 01.674.925/0001-80

EM TRAMITAÇÃO
DATA 26/05/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/06/2023
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N°04/2023

"Dispõe sobre: Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme e agasalhos aos estudantes da rede municipal e da outras providencias."

O Povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- Fica o executivo municipal, obrigado a fornecer uniformes escolares e blusas de frio, aos estudantes da rede municipal de ensino.

Art.2°- Os uniformes serão fornecidos em no mínimo duas unidades, e uma blusa de frio para cada estudante no ano de 2023.

Parágrafo único: Os estudantes que receberem as duas unidades, receberam uma unidade de uniformes e uma blusa, a cada ano subsequente.

Art.3°- Os uniformes serão doados em março de cada ano, com exceção de 2024 e neste 2023, deverá ser doado até setembro.

Paragrafo único: Os alunos recém ingressos na rede municipal em 2024, bem como os que se transferirem de outros municípios não se enquadram na exceção do CAPUT deste artigo.

Art.4°- Os uniformes e blusa de frio, deverão identificar a escola a que o estudante frequentar.

Art.5°- esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Cordeiro Guedes

vereador

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N°04/2023

"Dispõe sobre: Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme e agasalhos aos estudantes da rede municipal e da outras providencias."

O Povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- Fica o executivo municipal, obrigado a fornecer uniformes escolares e blusas de frio, aos estudantes da rede municipal de ensino.

Art.2°- Os uniformes serão fornecidos em no mínimo duas unidades, e uma blusa de frio para cada estudante no ano de 2023.

Parágrafo único: Os estudantes que receberem as duas unidades, receberam uma unidade de uniformes e uma blusa, a cada ano subsequente.

Art.3°- Os uniformes serão doados em março de cada ano, com exceção de 2024 e neste 2023, deverá ser doado até setembro.

Paragrafo único: Os alunos recém ingressos na rede municipal em 2024, bem como os que se transferirem de outros municípios não se enquadram na exceção do CAPUT deste artigo.

Art.4°- Os uniformes e blusa de frio, deverão identificar a escola a que o estudante frequentar.

Art.5°- esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Cordeiro Guedes

vereador

PARECER DAS COMISSOES

A Comissão de legislação justiça e redação final em reunião conjunta com a comissão de educação, para analise do projeto de indicação N°04/2023, tendo em vista a boa técnica legislativa, que respeitou a competência exclusiva do chefe do executivo, em subscrever projetos de lei que onera os cofres públicos, além do viés de organização dos serviços públicos, que se encontra presente no projeto em analise, resolve:

Submeter o projeto supra citado, a apreciação do plenário da câmara municipal.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: José Divino Peçanha de Oliveira
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
Presidente: Reginaldo Cordeiro de Souza
Relator: Márcio Cordeiro Guedes
Membro: Ananias Rodrigues Vieira

Indicação

PROJETO DE LEI 04 / 2023

PROTOCOLO NA CÂMARA 26 / 05 / 2023

ENTROU EM TRAMITAÇÃO 26 / 05 / 2023

ENCAMINHADO AS COMISSÕES 29 / 05 / 2023

EMENDAS AO PROJETO DE LEI

N° _____

N° _____

N° _____

VOTAÇÃO DO PROJETO EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO EXECUTIVO _____/_____/_____

PUBLICADO EM _____/____/_____

VETOS _____

EM _____/_____/_____**às** ___:___**HORAS. DEVERÁ SER PUBLICADO PELO EXECUTIVO ATÉ** ___:____ **HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO PRESIDENTE ATÉ ___:____**HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO VICE PRESIDENTE ATÉ ____:____**HORAS.**

PUBLICADO EM ____/_____/_____

JUSTIFICATIVA

A população de nosso município é composta em sua maioria, por famílias de baixa renda, e por vezes, algum aluno tem dificuldade de ter uma roupa digna para frequentar a escola, pois criança tem tendencia a se sujar em brincadeiras corporais e jogos, durante os intervalos de aulas. Desta forma será um incentivo aos estudantes, além de promover uma padronização e melhor destaque para a educação municipal.

Márcio Cordeiro Guedes

vereador